



**DESPACHO
TOLERÂNCIA DE PONTO
2/2024**

Considerando que é habitual a concessão na administração local de tolerâncias de ponto idênticas às concedidas para a administração regional autónoma, e sendo no entanto da competência da Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre a concessão de tolerâncias de ponto ao pessoal do seu serviço, no âmbito dos poderes de decisão sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais (artigo 35.º, n.º 2 alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro),

DETERMINO o seguinte:

- 1- É concedida a todos/as colaboradores/as desta Câmara Municipal tolerância de ponto na tarde de Quinta-Feira Santa, dia 28 de março de 2024;
- 2 – Para conhecimento divulgue-se o teor do presente despacho em todos os sectores de serviços desta Câmara.

Paços do Município de Vila do Porto, 11 de março de 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

PRESIDÊNCIA